



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.	2
DECRETO Nº 093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.	3
LEI	3
LEI ORDINÁRIA Nº 2.107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	3
LEI ORDINÁRIA Nº 2.108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	4
LEI ORDINÁRIA Nº 2.109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	6
DECRETO	8
DECRETO Nº 094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	8
PORTARIA	9
PORTARIA Nº 4.577, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	9
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	10
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	10
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - CPL	10
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	10
AVISO DE DESISTÊNCIA DISPENSA Nº 004/2025 – SEFAZGO	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	11
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO	11
CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO	11
CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO	13
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	15
PORTARIA	15
PORTARIA Nº 031 DE 29 DE JULHO DE 2025 – SEFAZGO	15
EXTRATO DE CONTRATO	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 - SEFAZGO	15
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 027/2023-SEFAZGO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	16
ERRATA	16
ERRATA - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	16



GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga, pelo prazo máximo autorizado em lei, o período de adesão ao Programa de Pagamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar nº 004/2025, com a redação dada pela Lei Complementar nº 005/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 004/2025 instituiu o Programa de Pagamento Incentivado – PPI, destinado à regularização de débitos tributários e não tributários no âmbito do Município de Imperatriz;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 005/2025 acrescentou o §2º ao art. 5º da LC nº 004/2025, autorizando expressamente o Poder Executivo a prorrogar, por meio de decreto, o prazo de adesão ao PPI por até 20 (vinte) dias, observada a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJMA, informando a realização do Mutirão Fiscal Cooperativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, na comarca de Imperatriz, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, com a finalidade de fomentar a resolução consensual de conflitos e a regularização de débitos fiscais por meio de conciliação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alinhar o prazo final do PPI às atividades conciliatórias promovidas pelo TJMA, ampliando as possibilidades de adesão e estimulando a recuperação de créditos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 12 de dezembro de 2025, o prazo de adesão ao Programa de Pagamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar nº 004/2025, nos termos do §2º do art. 5º, incluído pela Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º Durante o período prorrogado, permanecem vigentes todas as condições, regras, benefícios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal que disciplina o PPI.

Art. 3º Até o dia 07 de dezembro de 2025, o atendimento relativo ao PPI será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, de forma presencial e pelo WhatsApp institucional, ambos no horário regular de funcionamento da Secretaria.

Art. 4º No período compreendido entre 08 e 12 de dezembro de 2025, as adesões ao PPI serão realizadas exclusivamente no âmbito do Mutirão Fiscal Cooperativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, nos locais e horários definidos pelo NUPEMEC/TJMA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS

17 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$NX/zfj7wOF1

DECRETO Nº 093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a emissão de empenhos do exercício financeiro de 2025 no Município de Imperatriz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto nos incisos V, VII e XXVII do Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que a data limite para emissão de empenho será dia 5 (cinco) de dezembro de 2025, exceto folha de pagamento e encargos legais incidentes sobre a referida.

Art. 2º. Fica limitada a 15 (quinze) de dezembro de 2025 a data para liquidação das despesas no exercício, sendo cancelados os saldos de empenhos não liquidados até esta data.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto deste decreto os artigos 1º e 2º quanto aos empenhos e liquidações correspondentes às despesas com:

- I. Pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II. Juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III. Convênios e Contrapartidas;
- IV. Serviços bancários;
- V. Precatórios, custas e depósitos judiciais;
- VI. Operações de crédito;
- VII. Gastos com saúde e educação.
- VIII. Gastos com Assistência Social

Art. 3º. Para os casos não previstos nesse decreto cujas despesas forem consideradas urgentes, inadiáveis e necessárias, deverão ser analisadas e autorizadas oficialmente pelo Prefeito Municipal, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: ajn2at4gbw20251117111136

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina de "Escola Municipal Professora Dolores Carvalho Santos" a unidade de ensino municipal localizada no Bairro Vila Redenção I, no Município de Imperatriz - MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Escola Municipal Professora Dolores Carvalho Santos" a unidade de ensino da rede municipal de educação básica localizada na Rua Glauber Rocha S/N, Bairro Vila Redenção I, no Município de Imperatriz - MA.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Educação, providenciará a colocação de placa de identificação com o novo nome da instituição em local visível, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL ????Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$LvcCbi6Sg8O

LEI ORDINÁRIA Nº 2.108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, no âmbito do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Imperatriz, a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, que tem por objetivo propor diretrizes para a humanização e a qualidade do atendimento das mulheres nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - climatério: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;

II - menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º A Política Municipal ora instituída atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

I - estimular a realização de campanhas, palestras ou seminários sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações;

II - incentivar a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;

III - estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

IV - incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;

V - estimular a realização de pesquisas científicas sobre os benefícios das terapias de reposição hormonal, a ser utilizada sempre que houver indicação médica;

VI - promover ações de prevenção e educação em saúde, com foco na nutrição, atividade física e prevenção de doenças crônicas relacionadas ao climatério e à menopausa.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no climatério e na menopausa.

I - facilitar o acesso a medicamentos hormonais e não hormonais de forma gratuita, quando indicados;

II - assegurar a realização de exames diagnósticos;

III - garantir o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às mulheres, desde o diagnóstico;

IV - disponibilizar o tratamento contínuo e individualizado, com a organização de protocolos clínicos para a oferta de terapias hormonais;

V - priorizar o atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social e residentes em áreas periféricas ou rurais.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá firmar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM
17 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 8mwmxefe3ne20251117141147

LEI ORDINÁRIA Nº 2.109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Censo Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência Física, Visual, Auditiva, Intelectual e Deficiência Psicossocial ou de Saúde Mental, Transtornos e Doenças Raras, bem como das Pessoas com Mobilidade Reduzida, estabelecendo diretrizes para o Mapeamento, Cadastramento e Acompanhamento, com o objetivo de subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à inclusão social e à melhoria de qualidade de vida dessa população, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Imperatriz, o Censo Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência Física, Visual, Auditiva, Intelectual e Deficiência Psicossocial ou de Saúde Mental, Transtornos e Doenças Raras, bem como das pessoas com mobilidade reduzida, com a finalidade de identificar, mapear e cadastrar o perfil, visando formular e direcionar políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades dessa população.

Art. 2º O Censo Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e com mobilidade reduzida será realizado a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O primeiro censo deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 3º A partir dos dados coletados no Censo Municipal, será criado o Cadastro Municipal de Inclusão, que deverá conter as seguintes informações:

I - dados quantitativos sobre os tipos e graus de deficiência identificados;

II - informações relevantes para o mapeamento e localização das pessoas com deficiência/ou mobilidade reduzida;

III - dados relacionados ao nível de escolaridade, renda, profissão, e informações sobre o núcleo familiar das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º As informações obtidas por meio do Censo Municipal de Inclusão serão organizadas conforme disposto no art. 3º desta Lei, e o Cadastro Municipal de Inclusão deverá ser disponibilizado de forma acessível no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz, em área específica de fácil navegação, bem como em formato físico, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 5º O Cadastro Municipal de Inclusão será atualizado a cada dois anos, conforme o previsto no Censo Municipal, e contará com mecanismo de atualização contínua por meio de autocadastramento.

Parágrafo único. O auto cadastramento será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com o auxílio de equipamentos públicos que prestam serviços especializados para o atendimento das pessoas com deficiência.

Art. 6º A coordenação do Programa Censo Municipal de Inclusão ficará sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, que terá as seguintes atribuições:

I - coordenar e implementar as ações necessárias para o desenvolvimento e acompanhamento do Programa;

II - organizar e consolidar os cadastros realizados por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social;

III - promover a atualização semestral do Cadastro Municipal de Inclusão, conforme os dados obtidos no Censo Municipal.

Art. 7º Os dados coletados e organizados no Cadastro Municipal de Inclusão serão disponibilizados ao público, com o devido respeito à proteção da privacidade e ao sigilo das informações pessoais, garantindo a segurança das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e de seus familiares.

§ 1º As informações inseridas no Censo Municipal de Inclusão serão tratadas de forma confidencial, respeitando o direito à privacidade dos cidadãos cadastrados.

§ 2º O banco de dados gerado por meio desta Lei terá caráter exclusivo para fins estatísticos, não sendo

permitido seu uso para emissão de certidões ou como prova em processos administrativos, fiscais ou judiciais.

Art. 8º Para a efetivação do Programa estabelecido nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e acordos com entidades públicas e privadas, respeitada a legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM
17 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: zx9uhxrlux20251117141127

DECRETO

DECRETO Nº 094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município de Imperatriz/MA, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro, é comemorado o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, conforme Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a adequação do funcionamento dos órgãos públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, em 21 de novembro de 2025, nas repartições da administração direta e indireta do Município de Imperatriz/MA, data que sucede feriado nacional.

Art. 2º Na data fixada no art. 1º deste Decreto, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão ou por ato definido pela autoridade competente.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais:

I – Atividades finalísticas dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada (Guarda Municipal);
- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Produção (Matadouro Municipal);
- d) Superintendência de Limpeza Pública;
- e) Superintendência de Trânsito e Transporte.

Art. 3º Os prazos referentes aos procedimentos licitatórios e administrativos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL, inclusive recebimento de propostas, abertura de envelopes, recursos e contrarrazões, correrão normalmente no dia declarado como ponto facultativo por este Decreto, ressalvadas as hipóteses em que haja expressa previsão em contrário no respectivo edital ou determinação fundamentada da autoridade competente.

§ 1º Para fins de garantia da legalidade e continuidade dos processos licitatórios, a CPL manterá expediente interno nos dias de ponto facultativo, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 2º Caberá à CPL divulgar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual alteração nas datas previstas nos cronogramas dos certames em curso, quando imprescindível.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM
17 DE NOVEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: bvuiqfdyx20251117171132

PORTARIA

**PORTARIA Nº 4.577, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.577, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2025**

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do

art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o(a) sr(a). **LUCIENE DE MORAIS LIMA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLU**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 31/10/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito
Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: evnihkslbn20251117101137

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2025 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - CPL**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA. **ABERTURA:** 05 de dezembro de 2025 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a

ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: hajvtofq7f20251117141149

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DESISTÊNCIA DISPENSA Nº 004/2025 –
SEFAZGO**

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes da DISPENSA Nº 004/2025 – SEFAZGO, que vem por meio deste tornar público o pedido de DESISTENCIA protocolado pela empresa SISTEMA DE TECNOLOGIA PROFISSIONAL LTDA, bem como o conhecimento da DESISTENCIA pelo Ofício nº 1389/2025 – SEFAZGO/LC aos 06 de novembro de 2025. Assim, fica designada sessão de reabertura para o dia 27 de novembro de 2025 às 09h (nove horas). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO. Hayenda Brito Soares – Agente de Contratação.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: \$NZCMgflm0YJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO (POR ORDEM JUDICIAL) PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

Edital 01/2018– PMI

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público realizado conforme as normas ditadas pelo Edital nº. 001 de 03/10/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com sede nesta cidade na Rua Rui Barbosa 201, Centro, a partir do dia **14/11/2025, no horário das 8:00 às 12:00 horas, munido(a) dos documentos abaixo relacionados e os demais que, conforme o cargo tenham sido exigidos no Edital do referido Concurso**, ocasião em que receberá a Guia de Encaminhamento para a realização de exame médico pré-admissional, conforme cronograma abaixo estabelecido. Convém esclarecer ainda que o não atendimento da presente convocação, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data inicial marcada para o comparecimento no local e horários designados acima, **SERÁ CONSIDERADO COMO RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o Município de Imperatriz autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público, em substituição aos que, por inércia, renunciarem a seus direitos. Será ainda, considerada como **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS** deixar a candidata de apresentar no Setor de Recursos Humanos o competente Atestado de Saúde Ocupacional expedido no prazo máximo de **cinco dias úteis** após a emissão do mesmo, uma vez que tal documento é essencial para a formalização do processo de admissão.

Certifico que esta primeira convocação para provimento de cargos efetivos foi afixada no mural de publicações dos atos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, no período de 15/11/2025 a 14/12/2025.

Imperatriz/MA, 13 de novembro de 2025.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

CHAMADA DE CLASSIFICAÇÃO E CARGOS POR ORDEM JUDICIAL.

DATA 14/11/2025

201 – Guarda Municipal Masculino

1.EDSON LUIS DE ARAÚJO, inscrição 54115732.

DOCUMENTOS A SER EM APRESENTADOS

(forma originale uma fotocópia):

NOTA: OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS FICARÃO A CARGO DO CANDIDATO.

1. Carteira de Trabalho;
2. Cartão PIS/PASEP;
3. Cédula de Identidade;
4. CPF e Declaração de Imposto de Renda (caso não declare, apresentar comprovante de situação regular de CPF);
5. Iria de Reservista;
6. Título de Eleitor com comprovante da última votação;
7. Comprovante de endereço;
8. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedida pelo Fórum);
9. 02 (duas) fotografias 3X4 recentes e iguais;
10. Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Certidão de Nascimento, caso seja solteiro;
13. Certidão de Casamento e RG/CPF (cônjuge);
14. Registro de Nascimento ou RG e CPF de filhos menores de 14 anos;
15. Carteira de vacinação dos filhos que tenham até 06 anos de idade e declaração de que está devidamente matriculado em escola para os que tenham entre 7 e 14 anos;
16. Exames médicos pré-admissionais;
17. Carteira de Registro no CRM, COREN, CRO, RQE e demais conselhos respectivamente de acordo com o cargo e comprovante de pagamento da anuidade.

NOTA:

OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS FICARÃO A CARGO DO CANDIDATO

Publicado por: Swyanne Aramaki Menezes Calado Souza

Chefe de Gabinete - SEAMO
Código identificador: 4phho8avkai20251117101130

**CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO
TRIGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO (POR
ORDEM JUDICIAL) PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE
PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.**

Edital 02/2019– PMI

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público 002/2019 de 31/10/2019 - retificado em 18/12/2019– PMI, realizado conforme as normas ditadas pelo Edital nº 002/2019 de 31/10/2019 - retificado em 18/12/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com sede nesta cidade na Rua Rui Barbosa 201, Centro, a partir do dia **13/11/2025, no horário das 8:00 às 12:00 horas, munido(a) dos documentos abaixo relacionados e os demais que, conforme o cargo tenham sido exigidos no Edital do referido Concurso**, ocasião em que receberá a Guia de Encaminhamento para a realização de exame médico pré-admissional, conforme cronograma abaixo estabelecido. Convém esclarecer ainda que o não atendimento da presente convocação, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data inicial marcada para o comparecimento no local e horários designados acima, **SERÁ CONSIDERADO COMO RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o Município de Imperatriz autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público, em substituição aos que, por inércia, renunciarem a seus direitos. Será ainda, considerada como **RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS** deixar a candidata de apresentar no Setor de Recursos Humanos o competente Atestado de Saúde Ocupacional expedido no prazo máximo de **cinco dias úteis** após a emissão do mesmo, uma vez que tal documento é essencial para a formalização do processo de admissão.

Certifico que esta primeira convocação para provimento de cargos efetivos foi afixada no mural de publicações dos atos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, no período de 14/11/2025 a 13/12/2025.

Imperatriz/MA, 13 de novembro de 2025.

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

CHAMADA DE CLASSIFICAÇÃO E CARGOS POR ORDEM JUDICIAL.

DATA 13/11/2025

430 – Técnico Agrícola

1. KEYLA ALVES DOS REIS, inscrição 83117075.

DOCUMENTOS A SER EM APRESENTADOS

(forma originale uma fotocópia):

NOTA: OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS FICARÃO A CARGO DO CANDIDATO.

1. Carteira de Trabalho;
2. Cartão PIS/PASEP;
3. Cédula de Identidade;
4. CPF e Declaração de Imposto de Renda (caso não declare, apresentar comprovante de situação regular de CPF);
5. Iria de Reservista;
6. Título de Eleitor com comprovante da última votação;
7. Comprovante de endereço;
8. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedida pelo Fórum);
9. 02 (duas) fotografias 3X4 recentes e iguais;
10. Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Certidão de Nascimento, caso seja solteiro;
13. Certidão de Casamento e RG/CPF (cônjuge);
14. Registro de Nascimento ou RG e CPF de filhos menores de 14 anos;
15. Carteira de vacinação dos filhos que tenham até 06 anos de idade e declaração de que está devidamente matriculado em escola para os que tenham entre 7 e 14 anos;
16. Exames médicos pré-admissionais;
17. Carteira de Registro no CRM, COREN, CRO, RQE e demais conselhos respectivamente de acordo com o cargo e comprovante de pagamento da anuidade.

NOTA:

OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS FICARÃO A CARGO DO CANDIDATO

Publicado por: Swyanne Aramaki Menezes Calado Souza

Chefe de Gabinete - SEAMO
Código identificador: xg6aklvckqf20251117101108**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO****PORTARIA****PORTARIA Nº 031 DE 29 DE JULHO DE 2025 –
SEFAZGO**

PORTARIA Nº 031 DE 29 DE JULHO DE 2025 – SEFAZGO. Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal de Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE IMPERATRIZ – MA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 011, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora SANDRA MARIA MENDES MESQUITA, inscrita sob a matrícula nº 38.689-8, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 003/2025 – SEFAZGO, Inexigibilidade nº 002/2025 – SEFAZGO, com motivação no Processo Administrativo nº 02.02.00.233/2025 – SEFAZGO, celebrado entre o Município de Imperatriz/MA e a empresa **CASTELO BRANCO & ALVES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.040.667/0001-2, referente à contratação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária de alta complexidade, com a finalidade de levantar as necessidades do Município de Imperatriz/MA, por meio de diagnósticos e processos, identificar soluções e, então, recomendar ações de melhoria quanto à apuração e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal-VAF, bem como, realizar acompanhamento de todas as vertentes econômicas e tributárias que podem influenciar na determinação quantitativa do VAF do Município de Imperatriz/MA. Art. 2º Designar a servidora SAMARA FRANCO MACEDO, inscrita sob a matrícula nº 53.428-5, para atuar como **Gestor do Contrato nº 003/2025 – SEFAZGO**, Inexigibilidade nº 002/2025 – SEFAZGO, com motivação no Processo Administrativo nº 02.02.00.233/2025 – SEFAZGO, responsável por acompanhar a**

execução do contrato, dirimir dúvidas, decidir sobre as solicitações da contratada e garantir o fiel cumprimento do objeto. **Art. 3º** Compete ao Fiscal do Contrato verificar o cumprimento das obrigações contratuais, elaborar relatórios, solicitar providências em caso de irregularidades e informar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **Art. 4º** O exercício das funções de Gestor e Fiscal observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 011/2025 e demais normas complementares aplicáveis. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz/MA, 29 de julho de 2025. RAFAEL SILVA LUCENA –** Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA

Chefe de Gabinete

Código identificador: qmsuccskte20251117131114

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 - SEFAZGO**

Contratante: Município de Imperatriz/MA, CNPJ Nº 06.158.455/0001-16, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO. **Contratada:** CASTELO BRANCO & ALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.040.667/0001-25. **Processo Administrativo** nº 02.02.00.233/2025 – SEFAZGO. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – SEFAZGO. **Contrato** nº 003/2025 – SEFAZGO. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária de alta complexidade, com a finalidade de levantar as necessidades do Município de Imperatriz/MA, por meio de diagnósticos e processos, identificar soluções e, então, recomendar ações de melhoria quanto à apuração e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal-VAF, bem como, realizar acompanhamento de todas as vertentes econômicas e tributárias que podem influenciar na determinação quantitativa do VAF do Município de Imperatriz/MA. **Fundamentação Legal:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas

“c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com ratificação pela autoridade competente, conforme art. 72 do mesmo diploma legal. **Valor:** A remuneração da contratada será limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o montante das receitas efetivamente recuperadas, reconhecidas e ingressadas nos cofres municipais durante o exercício financeiro correspondente. **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite máximo de 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa da administração e conveniência das partes. **Data da Assinatura:** 29/07/2025. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 04.122.0021.2059.0000 – Manutenção das atividades e projetos da secretaria; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 040; Fonte: 1.500. **Ordenador de Despesas SEFAZGO:** RAFAEL SILVA LUCENA – Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$8K15MrV/YSI

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 027/2023-SEFAZGO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 027/2023-SEFAZGO

CONTRATANTE: Município de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária. **CONTRATADA:** SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 030/2023–SRP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.00.540/2025–SEFAZGO.** **OBJETO:** Prorrogação contratual por meio de aditivo nº 02, ao contrato nº 027/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 030/2023 – SRP, com motivação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.00.04/2023-SEFAZGO** que tem por objeto a prestação de serviços continuados de transporte, com veículos e motoristas habilitados, para atendimento das demandas da SEFAZGO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO 02:** 17/11/2025. **ADITIVO 02: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 027/2023 por mais 12 (doze)

meses, com início em 21 de novembro de 2025 e término em 21 de novembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993. A vigência ora prorrogada permanecerá válida até a data acima mencionada ou até a conclusão do novo processo licitatório de contratação de veículos, o que ocorrer primeiro. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanece inalterado o valor contratual, fixado em R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), correspondendo a R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensais, conforme pactuado anteriormente. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica ressalvada a possibilidade de rescisão unilateral deste contrato pelo Município, a qualquer tempo, sem que disso resulte à CONTRATADA qualquer direito de indenização, situação em que fica assegurado à CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços que tiver sido efetuado até a rescisão. **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.02.00.04.122.0021.2059 – Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria, Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1.500, Ficha: 040. **CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no contrato original e em seu 1º Termo Aditivo. **Ordenador de Despesas/SEFAZGO – RAFAEL SILVA LUCENA**

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA

Chefe de Gabinete

Código identificador: pstdtmbbj7c20251117151139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ERRATA

ERRATA - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Anteriormente publicada no Diário Oficial do Município Edição 1187, do dia 05 de novembro de 2025, página 11. A **Secretaria Municipal de Saúde** comunica **ERRATA** referente ao **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como **OBJETO**: Eventual e futura contratação para o serviço de transporte terrestre (intermunicipais), com a emissão de passagens, a serem fornecidas de forma parcelada, com objetivo de atender os pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). Informa que: **ONDE SE LÊ**: e-mail licitacao.semus@imperatriz.gov.br **LEIA-SE**: e-mail licitacao.semus@imperatriz.ma.gov.br. **Flamarion de Oliveira Amaral – Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.**

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA

ASSESSORA JURÍDICA

Código identificador: 2ixezs3ge20251117091109

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br